



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e técnicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS, por meio da aquisição de papel sulfite e toner, insumos indispensáveis à rotina do órgão.

1.2. O papel sulfite é utilizado para emissão de ofícios, relatórios, memorandos, processos administrativos, comunicações internas e externas, bem como para a produção de documentos necessários à gestão institucional e ao atendimento das demandas da população. Já o toner é fundamental para o pleno funcionamento das impressoras e multifuncionais, garantindo a impressão de documentos oficiais, faturas, comunicados e demais materiais essenciais ao desempenho das atribuições legais da autarquia.

1.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição regular desses materiais de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

consumo, uma vez que o estoque atual se encontra reduzido e insuficiente para suprir as demandas contínuas do órgão. Ressalta-se que a ausência desses insumos comprometeria diretamente a eficiência administrativa, a transparência, a comunicação institucional e o atendimento adequado aos usuários dos serviços prestados.

1.4. Dessa forma, a contratação é imprescindível para a manutenção da regularidade dos serviços internos e externos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS, garantindo suporte administrativo e operacional adequado às suas atividades finalísticas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não foi realizado, o referido Plano. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

- a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- b) Lei Orçamentária Anual;
- c) PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da vedação de utilização de marca/produto: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos serem de primeira qualidade.

3.2. Da exigência de amostra: não serão exigidas amostras para os bens objetos da licitação.

3.3. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

3.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de consumo foi realizada com base no histórico de utilização dos últimos exercícios, na projeção das demandas administrativas e operacionais para o período de 12 (doze) meses, bem como no fluxo de serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quantidade Utilizada		
			2022	2023	2024
01	Papel sulfite A4 branco – Papel em celulose vegetal. Tipo: Sulfite. Resma: com 500 folhas. Gramatura: 75 G/M2. Largura: 210mm. Comprimento: 297mm. Acondicionada em caixa com 10 remas.	Resma	100	120	150
02	Toner black para impressora: HP MFP 4103 DWFDW. Referência Cartucho: Tipo Original. Cor: Preto. Referência Impressora: HP MFP 4103 – 4104 (151/152).	Und	15	15	20

4.4. Com base no consumo dos anos anteriores, foi solicitado o quantitativo descrito abaixo para o período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Papel sulfite A4 branco – Papel em celulose vegetal. Tipo: Sulfite. Resma: com 500 folhas. Gramatura: 75 G/M2. Largura: 210mm. Comprimento: 297mm. Acondicionada em caixa com 10 remas.	Resma	180	R\$ 32,66	R\$ 5.878,80
02	Toner black para impressora: HP MFP 4103 DWFDW. Referência Cartucho: Tipo Original. Cor: Preto. Referência Impressora: HP MFP 4103 – 4104 (151/152).	Unid	25	R\$ 429,09	R\$ 10.727,25
VALOR TOTAL					R\$ 16.606,05

4.5. Foram obtidos orçamentos junto a fornecedores da região, que apresentaram valores unitários para os itens solicitados. Além disso, foi realizada a consulta ao Banco de Preços, que permitiu a análise de referências praticadas em contratações similares por outros órgãos públicos. A partir da média dos valores apurados, foi estabelecido um parâmetro justo e realista para a estimativa dos custos, assegurando que a contratação seja realizada com preços compatíveis ao mercado e dentro das condições necessárias para contratação, os quais seguem em anexo a esse ETP.

4.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.606,05 (Dezesseis mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e cotações dispostas em anexo ao Processo.

4.4. Como base para a formação de preço foi usado a média de valores, tendo em vista a variação dos valores de um lugar para outro, visando uma competitividade mais justa.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

1. Aquisição por Dispensa de Licitação

Poderá ser adotada quando o valor global da contratação se enquadrar nos limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou em situações excepcionais previstas em lei.

Vantagens: maior celeridade processual e simplificação das etapas.

Desvantagens: restrição quanto ao valor máximo permitido e menor amplitude de competitividade.

2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)

Possibilidade de adesão a atas já vigentes em outros órgãos, observando-se os requisitos da legislação.

Vantagens: ganho de eficiência, economia de tempo e aproveitamento de condições já pactuadas em processos licitatórios anteriores.

Desvantagens: dependência da existência de atas vigentes e compatíveis com a necessidade do órgão, além da limitação de quantitativos para adesão.

3. Aquisição Direta de Insumos por Meio de Procedimento Licitatório Próprio

Realização de procedimento licitatório específico para aquisição do papel sulfite e toners, com ampla competitividade entre fornecedores.

Vantagens: definição de especificações próprias, maior possibilidade de obtenção de preços vantajosos e observância plena ao planejamento do órgão.

Desvantagens: maior tempo de tramitação processual, demandando recursos administrativos e operacionais para condução da licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução definida para atendimento da necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS consiste na aquisição de papel sulfite e toner por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, no montante de R\$ 16.606,05 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos), enquadra-se no limite legal para esta modalidade.

6.2. A contratação por dispensa mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, considerando a necessidade de reposição imediata de insumos essenciais às rotinas administrativas e operacionais do órgão. Dessa forma, garante-se a manutenção da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

regularidade dos serviços prestados, assegurando que não haja paralisação de atividades por falta de material.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Conforme alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá atender, entre outros princípios, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

7.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação no certame, que embora não disponham para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades isoladas.

7.3. Dessa forma, a adoção do parcelamento na contratação das refeições prontas e lanches individuais atende aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e vantajosa para a administração municipal.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, assegurando o fornecimento regular de insumos indispensáveis à emissão de documentos, relatórios, faturas, comunicações oficiais e demais impressos necessários à gestão e ao atendimento da população.

2. Evitar a interrupção dos serviços prestados pelo órgão em razão da falta de papel sulfite e toner, materiais essenciais ao pleno funcionamento dos equipamentos de impressão e cópia.

3. Assegurar maior eficiência e economicidade na aquisição, considerando que o processo de dispensa de licitação permitirá a contratação dentro dos limites legais, com celeridade e atendimento imediato da demanda.

4. Promover a qualidade dos serviços internos e externos, garantindo que o corpo técnico e administrativo disponha dos insumos necessários para desempenhar suas funções de forma eficiente e sem prejuízos às rotinas diárias.

5. Atender aos princípios da Administração Pública, notadamente a eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, legalidade e transparência.

8.2. Assim, a contratação permitirá que o órgão mantenha a regularidade e a eficiência de suas atividades, resultando em melhor prestação de serviços à coletividade.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não será necessário providências prévias ao contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação, voltada à aquisição de papel sulfite e toner para uso administrativo, apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, considerando a natureza dos insumos e o perfil de utilização. Entre os possíveis impactos, destacam-se:

1. Consumo de recursos naturais: O papel sulfite é produzido a partir de celulose proveniente de madeira, sendo seu consumo associado à exploração de recursos naturais e à geração de resíduos durante a fabricação.
2. Geração de resíduos sólidos: Toners e cartuchos vazios, quando não descartados adequadamente, podem gerar resíduos potencialmente poluentes.
3. Embalagens plásticas e caixas de papelão provenientes do fornecimento também contribuem para o aumento de resíduos sólidos.
4. Emissões associadas ao transporte: O transporte dos materiais até o órgão pode gerar emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, embora em escala reduzida devido à logística local.

Medidas mitigadoras:

1. Preferência por fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade na produção e no descarte de materiais;
2. Destinação adequada de toners e cartuchos vazios para reciclagem ou retorno aos fabricantes;
3. Reaproveitamento de embalagens de papelão e incentivo à reciclagem interna;
4. Planejamento de compras e transporte de forma consolidada, reduzindo a frequência de entregas e, conseqüentemente, os impactos relacionados à logística.

11.2. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser minimizados, garantindo que a aquisição dos insumos necessários seja realizada de forma responsável e alinhada às práticas de sustentabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bela Vista – MS, 25 de agosto de 2025.

Maria José Nunes Correa
Responsável pelo Almoço/SAAE

A autoridade superior:

(☐) **Aprovado** (☐) **Não aprovado**

JUNIO BARBOZA LOPES
Diretor do SAAE